CONTRATO Nº 019.001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .19.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PI E O SENHOR ADSOM CORTEZ DE LIMA CPF-014.520.623-82,

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PI, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Mateus Valente -065 , regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.616.855/0001-04, através da PREFEITURA MUCIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. Carliene Paladino de Assis Lopes CPF 983.097.143-00, designada através do Ato Portaria 014/2024,e a Prefeita Municipal Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrita no CPF 330.016.423/00, residente e domiciliado nesta cidade, , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o **Senhor Adson Cortez de lima CAF-PI082023.01.000621738** ,inscrito(a) no CPF sob o nº 014.520.623-82, sediado(a) na Localidade Malhada Bonita zona rural deste município., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adson Cortez de lima**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 001/2024 – SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a : Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:
Segue em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento n° 001/2024-SME.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 40.000,00. (quarenta mil reais), conforme listagem anexa a seguir:
6.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01- - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	12 361..0004.2015 –MANUTENÇÃO PNAE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	552 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	115

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas cópia dos seguintes documentos de regularidade no caso de grupo informal:

a) CPF;
b) RG

c) Comprovante de Residência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

18.2 . Foi designado para fiscalizar este contrato a Servidora Efetiva Ednalva Rosa Valente Amorim – CPF-831.935.703-97

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.° 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, Resolução n° 21/2021 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Canto do Buriti -PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 01 de março de 2024

Ana Delcides Figueiredo Guedes..
Prefeita Muniipal
CONTRATANTE

Carliene Paladino de Assis Lopes
Se, Mun. De Educação

Adson Cortez de Lima
Adson Cortez de Lima
7CPF- 014.520.623-82
CAF- PI032023.01.000186819:

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. .....

2. .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

Anexo I do contrato 019.001/2024

Adson Cortez de Lima CPF- 014.520.623-82 , CAF- PI032023.01.000186819:

Ord	Nome	Produto	Quant	Unid	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
01	Adson Cortez de Lima	Abobora	1242	kg	4,50	5.589,00
02	Adson Cortez de Lima	pimentinha	5	kg	17,00	85,00
03	Adson Cortez de Lima	acerola	165	kg	4,00	660,00
04	Adson Cortez de Lima	cebolina	414	Molho	2,50	1.035,00
05	Adson Cortez de Lima	coentro	621	molho	2,50	1.552,00
06	Adson Cortez de Lima	Macaxeira	248	Und	5,00	1.240,00
07	Adson Cortez de Lima	mamão	165	Kg	6,00	990,00
08	Adson Cortez de Lima	Manga	248	kg	5,50	1.364,00
09	Adson Cortez de Lima	melancia	1242	kg	2,00	2.484,00
10	Adson Cortez de Lima	Milho verde	248	und	2,00	496,00
11	Adson Cortez de Lima	pimentão	165	kg	11,50	1.897,00
12	Adson Cortez de Lima	tomate	289	kg	7,50	2.167,50
13	Adson Cortez de Lima	Cebola organica	165		4,00	660,00
14	Adson Cortez de Lima	alface	497	molho	5,00	2.485,00
15	Adson Cortez de Lima	banana	1384	duzia	9,00	12.456,00
16	Adson Cortez de Lima	goiaba	331	Kg	6,00	1.986,00
17	Adson Cortez de Lima	Couve flor	82	Kg	4,50	369,00
18	Adson Cortez de Lima	Feijão comum	207	Kg	12,00	2.484,00
					Total do Projeto R$	**40.000,00**

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N°.
01/2024
Processo Administrativo nº 002.01/2024/CECAF.

CONTRATO Nº 19.0001/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .19.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PI E O SENHOR ADSOM CORTEZ DE LIMA CPF- 014.520.623-82.

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: Senhor Adson Cortez de lima inscrito(a) no CPF sob o nº 014.520.623-82, sediado(a) na Localidade Malhada Bonita zona rural deste município e **CAF- PI032023.01.000186819,**

Objeto: : Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI

VALOR GLOBAL : de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGENCIA- 12 MESES
DATA DA ASSINATURA : 01 de março de 2024

Dotação:

04.01- - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	12 361..0004.2015 –MANUTENÇÃO PNAE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	552 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	115

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES

Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI
TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA Modelo:
Descrição: TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 5,83 **Valor Total:** 1.749,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA Modelo:
Descrição: BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 6,66 **Valor Total:** 1.332,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA Modelo:
Descrição: CENOURA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 6,83 **Valor Total:** 1.366,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA Modelo:
Descrição: PEPINO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 5,33 **Valor Total:** 533,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Ovos de galinha, branco, classe A, tipo 2 , conforme Decreto nº56585, de 20 de julho de 1965- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,36 **Valor Total:** 2.072,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRA CLEMENTINO LTDA	014	22.891.372/0001-98	9.211,00	9.211,00		Sim
2 JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR	049	42.498.619/0001-18	9.211,00	9.211,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS-ME	018	22.982.370/0001-04	9.211,00	7.500,00		Sim
GRANO DISTRIBUIDORA LTDA	078	40.572.555/0001-22	9.211,00	7.850,00	4,6667	Sim
RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	001	12.622.231/0001-16	9.211,00	9.100,00	15,9236	Sim
E. F. MORAIS LTDA.	044	18.379.833/0001-70	9.190,00	9.190,00	0,9890	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 27/02/2024 15:44:26
LOTE 5 - PANIFICAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Pão 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega, com apresentar aroma e sabor característico.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 22,63 **Valor Total:** 6.789,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRA CLEMENTINO LTDA	126	22.891.372/0001-98	6.789,00	6.789,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI
TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS-ME	002	22.982.370/0001-04	6.789,00	5.250,00		Sim
GRANO DISTRIBUIDORA LTDA	126	40.572.555/0001-22	6.789,00	5.350,00	1,9048	Sim
E. F. MORAIS LTDA.	118	18.379.833/0001-70	6.780,00	6.780,00	26,7290	Sim
RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	117	12.622.231/0001-16	6.789,00	6.789,00	0,1327	Sim
JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR	021	42.498.619/0001-18	6.789,00	6.789,00	0,0000	Sim

AUTORIDADE: ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES

Id:0B62146443D2A48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N°.
01/2024
Processo Administrativo nº 002.01/2024/CECAF.

CONTRATO Nº 19.0001/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .19.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PI E O SENHOR ADSOM CORTEZ DE LIMA CPF- 014.520.623-82.

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: Senhor Adson Cortez de lima inscrito(a) no CPF sob o nº 014.520.623-82, sediado(a) na Localidade Malhada Bonita zona rural deste municipio e **CAF- PI032023.01.000186819,**

Objeto: : Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI

VALOR GLOBAL : de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGENCIA- 12 MESES
DATA DA ASSINATURA : 01 de março de 2024

Dotação:

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	12 361..0004.2015 –MANUTENÇÃO PNAE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	552 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	115

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí

Id:09FECEEBE648A4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N°.
01/2024
Processo Administrativo nº 002.01/2024/CECAF.

CONTRATO Nº 20.0001/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .20.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ –PI E A SENHORA MICHELE APARECIDA MIRANDA - CPF- 074.046.506-66.

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: Senhora **Michele Aparecida Miranda ,inscrita no CPF- 074.046.506-66, CAF-PI082023.01.000621738**, sediado(a) no Assenta mento Mundo Novo, zona rural do município Brejo do Piauí-PI.

Objeto: : Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI

VALOR GLOBAL : de R$ 39.54 ,00 (trinta e nove mil ,quinhentos e quarenta reais).

VIGENCIA- 12 MESES
DATA DA ASSINATURA : 01 de março de 2024

Dotação:

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	12 361..0004.2015 –MANUTENÇÃO PNAE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	552 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	115

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais